

LEI Nº 2.336, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

" Concede perpetuidade à sepultura nº 538, da quadra 05 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 538, quadra 05 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados / os restos mortais de ALFREDO DE SOUZA NEVES, falecido em 11 de abril de 1989.

Art. 2º - A família de ALFREDO DE SOUZA NEVES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

2.336.

PROJETO N.º 94 / 92.

Jamil Dantas.

Publicado 06 / 11 / 92.

Jornal de Hoje.